

Ano 13 Nº 3278

Divulgação quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Página 266

Publicação sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a tabela prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.248/2019, de 10 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (omissis).

Prefeito e Vice-Prefeito:	Valor
Fora do País.	R\$ 1.500,00
Para a Capital Federal.	R\$ 1.000,00
Para todos os Municípios de Outros Estados.	R\$ 750,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 500,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 400,00
Secretários Municipais e Demais Servidores Públicos do Poder Executivo e Conselheiros Municipais:	Valor
Fora do País.	R\$ 1.500,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e municípios de outros Estados	R\$ 600,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 400,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 300,00

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.248/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.560/2023, de 14 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, da empresa BUNGE SA, imóvel com área de 1.622,42m² (um mil seiscentos e vinte e dois, quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Brasil, S/N, Jardim Juliana, nesta cidade, a ser desmembrado do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.062 CRI Lucas do Rio Verde.”

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.560/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.584/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.067/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VI, no §1º do artigo 14, da Lei Ordinária nº. 1.067/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...).

§ 1º É assegurado ainda o direito a:

VI – Auxílio Alimentação, seguindo as mesmas regras e critérios dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.